

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, com início às 14h30, na Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta Microsoft Teams, a 13ª (décima terceira) Reunião Extraordinária, do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Conselheiros: **Maximiliano Ferreira Tamer, Paulo Marcio Mendonça Araujo e Humberto César Mota Maciel**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); **Francisco de Assis Xavier Segundo**, representante dos empregados da Conab e **Eudes de Gouveia Varela**, Conselheiro Independente; **Eduardo Sampaio Marques**, representante titular do Ministério da Economia, e os senhores: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento (Dirab); **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização (Diafi); **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep); e **Sérgio De Zen**, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações (Dipai). Aberta a reunião, o Presidente do Conselho deu início à análise da pauta. **1. DELIBERAÇÃO. 1.1 Direx - DEL N.º 066/2020 – Aprovar a proposta de reformulação do Estatuto Social da Conab.** O senhor Guilherme, Diretor-Presidente da Conab apresentou para o Conselho a proposta de alterações do Estatuto Social, aprovadas pela Diretoria Executiva com vistas a sua adequação ao novo modelo do Estatuto das Estatais, apresentado pela Sest/ME: **APRESENTAÇÃO FEITA PELO DIRETOR-PRESIDENTE:** *(sic)Fundamentação: Adequação ao novo modelo de Estatuto das Estatais elaborado pela SEST com as diretrizes de Governança Corporativa recomendadas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, visando melhores práticas de Governança Corporativa. Escopo do Trabalho: Análise da pertinência das alterações propostas pela Sest para empresa de capital fechado, visto que o modelo de Estatuto proposto diz respeito às melhores práticas de Governança Corporativa adotadas para as Empresas de Capital Aberto. Análise das possibilidades de atualização do objeto social para adaptação às diretrizes da Nova Conab. Análise das possibilidades de ampliação das formas de captação de recursos da Conab. Resultado dos Trabalhos: Elaboração do quadro comparativo De/Para com as*





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

alterações e devidas justificativas. Justificativas dos itens não acolhidos do modelo SEST. Indicação dos pontos de decisão para Diretoria Executiva. **Inclusões Relevantes conforme o Novo Modelo da SEST:** a) Inclusão das seções “INTERESSE PÚBLICO” (capítulo 1 - 1.5 SEST); b) “CONFLITO DE INTERESSE” (capítulo 3 - 3.9 novo modelo SEST); c) Alteração da nomenclatura do Comitê de elegibilidade para Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e ampliação das suas competências (capítulo 8 – 8.1 novo modelo SEST; d) Competências do Conselho de Administração (capítulo 4 – 4.6 novo modelo SEST): d.1) aprovar e manter atualizado um plano de sucessão não-vinculante dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cuja elaboração deve ser coordenada pelo Presidente do Conselho de Administração (cap. 4 – 4.6 item 29 Novo modelo Sest); d.2) aprovar a atribuições dos diretores executivos não previstas no Estatuto Social (cap. 4 – 4.6 item 30 Novo modelo Sest); e d.3) Alterar a definição da competência do Presidente do Consad para dirigir as reuniões da Assembleia Geral e escolher o secretário.(capítulo 4 – 4.7 novo modelo SEST). **Alterações Gerais e conforme o Novo Modelo da SEST** Corrigir o termo “acionistas” em todo o documento, considerando que a Conab possui como acionista apenas a União; Alterar a forma de composição do Comitê de Auditoria, que terá pelo menos 1 (um) membro conselheiro independente do Consad, o qual será o Presidente. (capítulo 7 – 7.2 Novo modelo SEST). **Exclusão na Competência do Diretor-Presidente.** criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições (artigo 78 – V – Estatuto Vigente) Justificativa: Excluir, esta atribuição considerando que há regras no Regulamento de Licitações e Contratos –RLC sobre a matéria, e esse dispositivo está desatualizado. **Exclusões propostas nas competências da DIREX** avaliar e cumprir as recomendações e solicitações do Conselho Fiscal, cientificando o Conselho de Administração, mensalmente, acerca das providencias adotadas; (Estatuto vigente: artigo 77 - XIII). Excluir. O Consad já tem acesso às atas, não sendo necessária a cientificação regular e decidir os negócios da Conab, ressalvados aqueles de competência do Conselho de Administração e respeitados os limites de competência fixados no Regimento Interno; (Estatuto Vigente: artigo 77 – XIV). Excluir, contemplado no inciso I artigo 77 do Atual Estatuto. Promover a elaboração, em cada exercício, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, das Notas Explicativas e da proposta de destinação dos resultados, bem assim dos Relatórios Trimestrais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração; (Estatuto Vigente: artigo 77 – XVI). Excluir, tendo em vista ser competência da Diafi. Appreciar e submeter ao Conselho de Administração as matérias de competência daquele Colegiado; (Estatuto Vigente: artigo 77 – XVII). Excluir, contemplado no inciso VII artigo 77 do Atual

P. P.

ON

CL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Estatuto. Outras Exclusões Exclusão dos incisos referentes às competências da Assembleia Geral, indicando a legislação pertinentes no caput; (capítulo 2 – 2.5 Novo Modelo SEST). Exclusão dos incisos referentes aos requisitos e vedações para Administradores, indicando a legislação pertinentes no caput. (capítulo 3 – 3.2 item 1 Novo Modelo SEST). Exclusão no capítulo Regras Gerais dos Órgãos Estatutários as seções “QUORUM”, “CONVOCAÇÃO”, tais assuntos estão descritos nos capítulos específicos de cada órgão estatutário. (capítulo 4 – item 4.5 Novo Modelo SEST). Exclusão da seção que trata da forma de desligamentos dos Membros Estatutários. (capítulo 3, sessão 4 artigo 31 Novo Modelo SEST). **Pontos de Decisão da Diretoria Executiva. Compilação do Artigo 5º do Estatuto Vigente.** 1) Trata-se da compilação dos incisos constantes no artigo 5º (objetivos da Conab) conforme as novas diretrizes emanadas pelo MAPA para que a Conab seja uma empresa de inteligência e informação do agronegócio, visando subsidiar e atender o Governo Federal na elaboração e execução de políticas públicas: desenvolver pesquisas sobre agropecuária nacional, além de estudos técnicos que viabilizem a análise de oferta e demanda, visando subsidiar a elaboração de políticas públicas; executar as políticas públicas referentes ao políticas públicas de abastecimento, previsão de safras, custos de produção e armazenagem, posicionamento de estoques, garantia e sustentação de preços, consoante as diretrizes do Ministério Supervisor; coletar, sistematizar e divulgar dados, informações e conhecimentos com vistas a facilitar o acesso à inteligência agropecuária no apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário. **Decisão Direx:** APROVAR a proposta de compilação do artigo 5º, na íntegra. 2) **Composição do Comitê de Elegibilidade** O novo modelo SEST prevê que o COELE será composto por membros do Conselho de Administração ou membros externos, no caso de membro externo poderá ser remunerado. O Decreto 8.945/2016 prevê que o Comitê de Elegibilidade pode ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente, o de auditoria, por empregados ou Conselheiros de Administração. Já o novo modelo SEST não prevê a possibilidade de ser composto por empregados ou comitês. Ponto de Decisão: Definir o tipo de membro que Comitê será composto e se será remunerado **Decisão Direx:** O Comitê de Elegibilidade será composto por dois membros externos, indicados pelo MAPA, e por um membro do quadro de empregados da Conab. 3) **Comitês de Assessoramento** O modelo SEST inclui “VI - Outros comitês de assessoramento ao Conselho de Administração” com a possibilidade de ser órgão estatutário promovendo assim mais perenidade a estes Comitês. Atualmente a Conab não possui outros comitês no Estatuto além do Coaud e Coele. Ponto de decisão: Definir se é interessante para Conab deixar aberta a possibilidade de incluir no Estatuto os comitês de assessoramento no rol de Órgãos Estatutários. **Decisão Direx:** APROVAR a proposta de inclusão na

P. P.

W

CL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

íntegra. 4) Requisito Adicional – Membros da Diretoria Executiva Quanto ao requisito adicional aos Diretores: Art. XX do Estatuto Vigente além dos requisitos legais obrigatórios aplicáveis aos Administradores da Conab, aos membros da Diretoria Executiva será exigido, em qualquer hipótese, pelo menos um dos seguintes requisitos: I) 5 (cinco) anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Conab, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; ou II) pós-graduação na área de atuação da Conab ou da Diretoria-Executiva para qual for indicado. Ponto de decisão: Decidir se estes requisitos serão mantidos.

Decisão Direx: APROVAR a manutenção da redação atual. **5) Atribuições do Diretor-Presidente:** Estatuto Social vigente (artigo 78 – XII) assinar, com o Diretor-Executivo da área competente, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da Conab, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim; Proposta Sest (capítulo 5 – 5.7 item 4) assinar, com um Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da Companhia, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim Ponto de decisão: Decidir se segue o modelo SEST. **Decisão Direx:** Manter a redação do atual Estatuto

7) Regimento Interno da Conab (Estatuto Vigente: artigo 66 – XII) Atualmente é o Consad quem aprova o Regimento Interno da Conab. O modelo SEST traz como competência da Diretoria Executiva aprovar as normas internas de funcionamento. (capítulo 5 – 5.6 item 5) Ponto de decisão: Decidir se é a Direx ou o Consad quem aprova o Regimento Interno da Conab

Decisão Direx: APROVAR o seu próprio Regimento Interno, conforme orientação da SEST. **8) Ajuste das Nomenclaturas do COAUD e Ouvidoria Estatuto Social vigente Ouvidoria-Geral (artigo 94) Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles (capítulo VII) Proposta Sest Ouvidoria (capítulo 10) Comitê de Auditoria (capítulo 7 – 7.1) Ponto de decisão:** Ajustes das nomenclaturas do Coaud e Ouvidoria, conforme Lei, Decreto e modelo SEST. **Decisão Direx:** APROVAR as nomenclaturas propostas no modelo SEST, Lei e Decreto. **Inclusões propostas pela Direx** Inclusão da modalidade de contratação PPP – Parceria Público – Privada, no inciso XIII do Art.75 do Estatuto Social da CONAB, com a seguinte redação: XIII - autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, **parcerias público-privadas** na forma da lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos(sic). Após a apresentação realizada pelo Diretor-Presidente, o Consad, por maioria, solicitou ajustes na proposta apresentada pela Companhia, aprovando-a. O Conselheiro Assis Xavier, (sic) registrou voto contrário com a proposição de alteração do texto do art. 5º, já que a alteração dos objetivos de criação da

P.P

Conab, descritos na Lei 8.029, de 12/04/1990, só poderá ocorrer por meio de Lei Complementar aprovada pelo parlamento federal, nos termos do art. 59 da Constituição Federal de 1988. Por outro lado, a Lei das Estatais em seu art. 27, estabeleceu também algumas orientações gerais de como a função social deve ser exercida, sempre atentando para a delimitação exercida pelo objetivo específico que justificou a sua criação. Em relação aos demais artigos de alteração do Estatuto Social, o Conselheiro Assis Xavier se absteve de votar, em razão de um problema técnico na fonte do seu computador, justamente no momento em que estava apresentando as suas considerações sobre a proposta de alteração do Estatuto Social (sic). Nada mais havendo a tratar, o senhor Paulo Marcio, Presidente do Conselho de Administração da Conab, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.



PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO

Presidente



EUDES DE GOUVEIA VARELA

Conselheiro



EDUARDO SAMPAIO MARQUES

Conselheiro



FRANCISCO DE ASSIS X. SEGUNDO

Conselheiro



HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL

Conselheiro



MAXIMILIANO FERREIRA TAMER

Conselheiro



REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE

DOS REYS

Secretária